

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Administração e Esporte.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de empresa especializada prestadora de serviços de organização, planejamento e realização de processo seletivo, a serem executados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 Tabela

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. R\$
01	<i>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de processo seletivo a ser realizado para cargo do quadro de funcionários vinculados à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal compreendendo a elaboração das inscrições; confecção e elaboração de editais; preparo e publicação de rol de inscritos; preparo do edital de convocação para as provas objetivas; preparo, impressão e empacotamento de provas objetivas; aplicação, coordenação e correção das provas escritas; correção das provas objetivas através de equipamento de leitura ótica, apresentação de resultado, respostas aos eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico jurídico em todas as etapas do certame.</i>	SERV.	25.200,00

2. QUADRO GERAL – PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
PROFESSOR DOCENTE Educação Infantil – Temporário	CR	R\$ 2.433,88* (20h/s) ou R\$ 4.867,77* (40h/s).	20h/s ou 40h/s	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Séries Iniciais; ou Curso de Licenciatura Plena.
PROFESSOR DOCENTE - 1º ao 5º Anos Iniciais - Temporário	CR	R\$ 2.433,88* (20h/s) ou R\$ 4.867,77* (40h/s).	20h/s ou 40h/s	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia –Educação Infantil; ou Curso de Licenciatura Plena
PROFESSOR DOCENTE - 1º ao 5º Anos Iniciais – AEE – Temporário	CR	R\$ 2.433,88* (20h/s) ou R\$ 4.867,77* (40h/s).	20h/s ou 40h/s	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso Complementação Pedagógica em Educação Especial apostilado ao diploma; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em

				<i>Educação Inclusiva; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado.</i>
<i>PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais – Artes – TEMPORARIO</i>	CR	R\$ 1.246,94* (10h/s) ou R\$ 2.433,88* (20h/s) ou R\$ 3.650,83* (30h/s) ou R\$ 4.867,77* (40h/s).	10h/s, 20h/s, 30h/s, 40h/s.	<i>Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Arte; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música.</i>
<i>PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais – Ciência – TEMPORARIO</i>	CR	R\$ 1.246,94* (10h/s) ou R\$ 2.433,88* (20h/s) ou R\$ 3.650,83* (30h/s) ou R\$ 4.867,77* (40h/s).	10h/s, 20h/s, 30h/s, 40h/s.	<i>Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Ciências.</i>
<i>PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais – Educação Física – TEMPORARIO</i>	CR	R\$ 1.246,94* (10h/s) ou R\$ 2.433,88* (20h/s) ou R\$ 3.650,83* (30h/s) ou R\$ 4.867,77* (40h/s).	10h/s, 20h/s, 30h/s, 40h/s.	<i>Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no respectivo Conselho de Classe.</i>
<i>PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais – Geografia – TEMPORARIO</i>	CR	R\$ 1.246,94* (10h/s) ou R\$ 2.433,88* (20h/s) ou R\$ 3.650,83* (30h/s) ou R\$ 4.867,77* (40h/s).	10h/s, 20h/s, 30h/s, 40h/s.	<i>Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Geografia.</i>
<i>PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais – História – TEMPORARIO</i>	CR	R\$ 1.246,94* (10h/s) ou R\$ 2.433,88* (20h/s) ou R\$ 3.650,83* (30h/s) ou R\$ 4.867,77* (40h/s).	10h/s, 20h/s, 30h/s, 40h/s.	<i>Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em História</i>
<i>PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais – Língua Inglesa – TEMPORARIO</i>		R\$ 1.246,94* (10h/s) ou R\$ 2.433,88* (20h/s) ou R\$ 3.650,83* (30h/s) ou R\$ 4.867,77* (40h/s).	10h/s, 20h/s, 30h/s, 40h/s.	<i>Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Letras/Inglês</i>

PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais – Língua Portuguesa – TEMPORARIO		R\$ 1.246,94* (10h/s) ou R\$ 2.433,88* (20h/s) ou R\$ 3.650,83* (30h/s) ou R\$ 4.867,77* (40h/s).	10h/s, 20h/s, 30h/s, 40h/s.	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Letras/Português
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais – Matemática – TEMPORARIO		R\$ 1.246,94* (10h/s) ou R\$ 2.433,88* (20h/s) ou R\$ 3.650,83* (30h/s) ou R\$ 4.867,77* (40h/s).	10h/s, 20h/s, 30h/s, 40h/s.	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Matemática.
PROFESSOR PEDAGOGO - TEMPORARIO	CR	R\$ 4.867,77*	40hs	Diploma e Histórico Escolar de Graduação nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.
Monitor Escolar	CR	R\$1.802,99	30hs	- Certificado de Conclusão de Ensino Médio para admissão.

(*) Vencimento base da carreira + Abono Salarial Magistério.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação se faz necessária para a realização de processo seletivo destinado ao provimento de vagas para o cargo de professor e monitor admitido em caráter temporário para o ano letivo de 2026 e 2027, compreendendo também, elaboração de editais e de provas escritas e de títulos, definição do conteúdo programático das disciplinas, aplicação e correção das provas, atribuições de notas e classificação dos candidatos por função. A estimativa de inscrições é 400 a 600 inscrições.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em processos seletivos, pois a estimativa de inscrições é 400 a 600 inscrições.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em processos seletivos, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, por item na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas em Edital e em todos os seus anexos e de acordo com as orientações da Comissão designada pela Prefeitura Municipal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I) Prova de que a entidade/empresa proponente e seu responsável técnico possuam registro junto ao Conselho Regional de Administração com jurisdição em sua sede, acompanhada da respectiva certidão de quitação do exercício vigente.
 - II) Declaração firmada pelo representante legal da licitante proponente, indicando a Relação nominal dos profissionais que dispõe para a prestação de serviços ora licitados (equipe que irá atuar no Município de Porto União, sendo no mínimo 01 (um) dos membros especialista em gestão pública);
 - III) Comprovação individual, de que os profissionais indicados para prestação dos serviços possuem escolaridade em nível superior, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior e de especialista em gestão pública, devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente;
 - IV) Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem a formação de nível superior e especialização em gestão pública;
 - V) Currículo resumido de todos os membros da equipe técnica vinculada à proposta, constando tempo de experiência em recrutamento e seleção;
 - VI) Comprovação de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe técnica vinculada à proposta, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social ou Diretoria da Instituição ou empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços Comercial ou Voluntário. No caso de o componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;
 - VII) Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem o referido vínculo;
 - VIII) Atestado de capacidade técnica, comprovando que já realizou serviços da mesma natureza a que ora se propõe, sendo o referido atestado;
 - IX) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) registro(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), comprovando ter a proponente executado serviços de características semelhantes ao objeto licitado, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão – RCA (válida). (Somente serão aceitos atestados de Capacidade Técnica, com mais de 200 (duzentos) candidatos);
 - X) Comprovante de possuir no mínimo 10 (dez) detectores de metais para serem utilizado no dia da aplicação das provas;
 - XI) Comprovante de possuir leitora óptica própria para correção dos cartões respostas;
 - XII) As comprovações descritas nas alíneas, “X”, “XI”, deverão ser através de Nota Fiscal de compra do equipamento ou declaração do Sócio/Administrador da empresa ou correspondente, devidamente autorizado/qualificado;
- XX.1.) A pregoeira poderá realizar diligência em até 48 (quarenta e oito horas) após a abertura da proposta de preços, ou seja, antes da homologação do resultado final da licitação, junto à sede da licitante vencedora da licitação para fins de comprovação alíneas “X” e “XI”.
- Peculiaridades sobre a prestação do serviço, deveres da contratada e contratante, encontram-se na tabela em anexo (Anexo I). A forma de prestação de serviço, será através de ordem de serviço encaminhada por endereço de e-mail fornecido pela contratada.

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, às quais competirá zelar pela perfeita execução dos serviços, em conformidade com o previsto no edital, no termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à contratante do sucedido, fazendo-o por escrito bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total do contrato ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

§1º- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções, ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica, ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§2º - A CONTRATADA reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte, o serviço ora contratado, caso o mesmo afaste-se especificações do edital, e seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato e supervisionada por comissão especial nomeada para este fim.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e seu aceite, e homologação do Processo Seletivo, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, observado o CNPJ, discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou, conforme o empenho.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 04 (quatro), o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, menor preço por Item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714 de 27 de março de 2023, que art.33 paragrafo IV “- pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária de recurso próprio.

Porto União, 2 de julho de 2025.

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
Chefe de Recursos Humanos